

TJ-SP mantém decisão que julgou improcedente ação contra construtora

15/01/2024

Por entender que as fotografias juntadas ao processo não sustentam a alegação do autor, a 7ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) manteve, por unanimidade, a decisão de improcedência de uma ação contra uma construtora por publicidade enganosa.

O autor da ação sustentou que recebeu da empresa ré um apartamento diferente das imagens que foram apresentadas a ele antes da compra e pediu indenização de R\$ 30 mil. A ação já havia sido julgada improcedente pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Botucatu (SP).

Ao analisar o recurso, o relator, desembargador Miguel Brandi, afirmou que “as fotografias que acompanharam a petição inicial não sustentam a alegação do autor. Com efeito, não é possível conhecer, a partir delas, a data e o local de onde foram tiradas. Perícia e estudos, ainda que unilaterais, não foram realizados previamente ao ajuizamento da demanda e não foi pedida a produção de prova pericial.”

Diante disso, o magistrado votou pela manutenção da decisão do juízo de piso e pela aplicação de multa por litigância de má-fé, já que imagens idênticas foram usadas em outras ações contra a construtora. Ele foi acompanhado por unanimidade.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1007845-57.2022.8.26.0079

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-15/tj-sp-mantem-decisao-que-julgou-improcedente-acao-contra-construtora-3/>

